



PORTARIA N. 1420/2018-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais e legais, e tendo em vista o que consta no art. 290, inciso II, do Regimento Interno do TJMT;

CONSIDERANDO o disposto no art. 220 da Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015, atual Código de Processo Civil, em vigor desde 18 de março de 2016;

CONSIDERANDO que o artigo 231 da Lei n. 4.964/1985-COJE estabelece o período de 20 de dezembro a 6 de janeiro como recesso forense;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 244/2016, editada pelo Conselho Nacional de Justiça, que *dispõe sobre a regulamentação do expediente forense no período natalino e da suspensão dos prazos processuais*, (...);

CONSIDERANDO a edição do Provimento n. 16/2018-CM, disponibilizado no DJE de 14-11-2018, edição n. 10378, com fundamento em seu art. 3º;

CONSIDERANDO a solenidade de posse da direção da Justiça Estadual de Mato Grosso eleita para o biênio 2019-2020, marcada para as 15 horas do dia 19-12-2018,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o horário de expediente no Tribunal de Justiça e nas Comarcas do Estado de Mato Grosso, excepcionalmente, **no dia 19 de dezembro de 2018, das 7 às 14 horas.**

Parágrafo único. As medidas judiciais protocoladas **até as 14 horas do dia 19-12-2018**, serão analisadas pelo magistrado sorteado e, após, deverão



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ser encaminhadas ao exame do magistrado plantonista.

Art. 2º Estabelecer o horário de expediente do Tribunal de Justiça e das Comarcas do Estado de Mato Grosso, no período de 20 de dezembro de 2018 a 6 de janeiro de 2019 (recesso forense), das 13 às 18 horas.

Parágrafo único. O horário de expediente das unidades administrativas do Tribunal de Justiça poderá ser ampliado por necessidade justificada do serviço.

Art. 3º No período do recesso forense, em regime de plantão, serão apreciados apenas os feitos que demandem medidas urgentes ou em que haja risco iminente do perecimento de direito, ou de dano irreparável ou de difícil reparação.

Parágrafo único. Durante o plantão judiciário em Primeira Instância, os processos serão protocolados na forma física e, em Segunda Instância, através do *sistema* Processo Judicial Eletrônico–PJe.

Art. 4º Os Coordenadores, no âmbito do Tribunal de Justiça, e os Juízes Diretores dos Foros deverão elaborar escala dos servidores a eles subordinados para atuarem no recesso forense, em número suficiente ao atendimento demandado, encaminhando cópia à Presidência, à Diretoria-Geral do TJMT e à Corregedoria-Geral da Justiça (**no caso da Primeira Instância**).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 14 de novembro de 2018.


Desembargadora **MARILSEN ANDRADE ADDARIO**,
Presidente do Tribunal de Justiça, em substituição legal